



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA**

**Lei nº 407/2022**

**Em 28 de dezembro de 2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTES MUNICÍPIO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Cacimbas, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Cacimbas para o exercício financeiro de 2023, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 47.124.700,00 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos Reais).

**Parágrafo Único**

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

**I - Receitas do Tesouro**

RECEITA BRUTA-----	37.698.100,00
Receitas Correntes-----	36.463.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria-----	712.600,00
Contribuições-----	200.000,00
Receita Patrimonial-----	117.000,00
Receita Agropecuária-----	0,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA**

Receita Industrial -----	0,00
Receita de Serviços-----	15.000,00
Transferências Correntes -----	35.408.500,00
Outras Receitas Correntes -----	10.000,00
Receitas de Capital -----	1.235.000,00
Operações de Crédito -----	0,00
Alienação de Bens -----	100.000,00
Amortização de Empréstimos -----	0,00
Transferências de Capital -----	1.135.000,00
Outras Receitas de Capital -----	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS -----	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS-----	0,00
Contribuições - Intra OFSS -----	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS -----	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS-----	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS-----	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS -----	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS -----	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS -----	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS-----	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS-----	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS -----	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS-----	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS-----	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS -----	0,00
<b>DEDUÇÕES-----</b>	<b>(3.314.400,00)</b>
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal --	(2.850.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal -----	(100,00)
Dedução do ICMS - Principal -----	(440.000,00)
Dedução do IPVA - Principal -----	(24.000,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal -----	(300,00)
<b>Total -----</b>	<b>34.383.700,00</b>

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

RECEITA BRUTA-----	12.741.000,00
Receitas Correntes -----	8.235.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -----	0,00
Contribuições -----	1.686.000,00
Receita Patrimonial-----	2.151.800,00
Receita Agropecuária -----	0,00
Receita Industrial -----	0,00
Receita de Serviços-----	0,00
Transferências Correntes -----	4.337.200,00
RECEITA BRUTA-----	12.741.000,00
Receitas Correntes -----	8.235.000,00
Outras Receitas Correntes -----	60.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA**

Receitas de Capital -----	958.000,00
Operações de Crédito -----	0,00
Alienação de Bens -----	0,00
Amortização de Empréstimos -----	0,00
Transferências de Capital -----	958.000,00
Outras Receitas de Capital -----	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS -----	3.548.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS -----	0,00
Contribuições - Intra OFSS -----	3.548.000,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS -----	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS -----	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS -----	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS -----	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS -----	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS -----	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS -----	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS -----	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS -----	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS -----	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS -----	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS -----	0,00
Deduções -----	0,00
<b>Total -----</b>	<b>12.741.000,00</b>

**Total Geral da Receita -----47.124.700,00**

**Parágrafo Único**

Durante o exercício financeiro de 2023, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 47.124.700,00 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 28.170.886,00 (Vinte e Oito Milhões, Cento e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais), correspondente a 59,78% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.953.814,00 (Dezoito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quatorze Reais), correspondente a 40,22% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA**

Despesas correntes-----	26.547.598,00
Pessoal e encargos sociais-----	18.133.020,00
Juros e encargos da dívida-----	76.000,00
Outras despesas correntes-----	8.338.578,00
Despesas de capital-----	7.212.614,00
Investimentos-----	6.624.198,00
Inversões financeiras-----	0,00
Amortização da dívida-----	588.416,00
Reserva de contingência-----	395.522,00
Reserva previdenciária-----	0,00
Reserva de contingência-----	395.522,00
<b>Total-----</b>	<b>34.155.734,00</b>

**II- despesas de outras fontes de entidades da administração indireta**

Despesas correntes-----	6.488.316,00
Pessoal e encargos sociais-----	4.441.600,00
Juros e encargos da dívida-----	0,00
Outras despesas correntes-----	2.046.716,00
Despesas de capital-----	1.009.650,00
Investimentos-----	1.009.650,00
Inversões financeiras-----	0,00
Amortização da dívida-----	0,00
Reserva de contingência-----	5.471.000,00
Reserva previdenciária-----	0,00
Reserva de contingência-----	5.471.000,00
<b>Total-----</b>	<b>12.968.966,00</b>

**Total geral da Despesa -----47.124.700,00**

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

<b>Código---Descrição -----</b>	<b>Valor -----</b>	<b>%-----</b>
01.000---Câmara Municipal-----	1.020.000,00-----	2,16
02.000---Gabinete do Prefeito-----	661.000,00-----	1,40
03.000---Procuradoria Jurídica-----	63.550,00-----	0,13
04.000---Secretaria de Comunicação-----	53.500,00-----	0,11
05.000---Secretaria de Planejamento, Controle e Despesa Pública-----	161.000,00-----	0,34
06.000---Secretaria de Administração-----	627.500,00-----	1,33
07.000---Secretaria de Finanças-----	1.599.398,00-----	3,39
08.000---Secretaria de Educação-----	19.352.468,00-----	41,07
09.000---Secretaria Municipal de Saúde-----	2.180.800,00-----	4,63
10.000---Secretaria de Assistência Social-----	1.571.900,00-----	3,34
10.001---Fundo Municipal de Assistência Social-----	741.500,00-----	1,57
11.000---Secretaria de Transporte-----	363.000,00-----	0,77
12.000---Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo-----	35.000,00-----	0,07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA**

13.000	---Secretaria da Agricultura	-----1.336.500,00	----- 2,84
14.000	---Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento	-----3.251.848,00	----- 6,90
16.000	---Secretaria da Cultura	-----406.000,00	----- 0,86
17.000	---Secretaria de Juventude e Esporte	-----325.000,00	----- 0,69
18.000	---Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	---10.248,00	----- 0,02
99.000	---Reserva de Contingência	-----395.522,00	----- 0,84
<b>Total</b>	-----	<b>34.155.734,00</b>	<b>----- 72,48</b>

**II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta**

<b>Código</b>	<b>---Descrição</b>	<b>----- Valor</b>	<b>----- %</b>
09.001	---Fundo Municipal de Saúde	-----5.574.966,00	-----11,83
15.000	---Instituto Previdenciário do Município de Cacimbas	-----7.394.000,00	-----15,69
<b>Total</b>	-----	<b>12.968.966,00</b>	<b>----- 27,52</b>

**Total Geral da Despesa -----47.124.700,00**

**SEÇÃO II**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III- Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

**SEÇÃO III**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2023, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cacimbas, em 28 de dezembro de 2022.

**NILTON DE ALMEIDA**  
**Prefeito Constitucional**